DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Porto Seguro

ÍNDICE DO DIÁRIO

AVISO
AVISO DE REVOGAÇÃO - PE040 .....

DECRETO
DECRETOS .....

AVISO DE REVOGAÇÃO - PE040

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5996/2021

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição com aplicação de agente de concreção de terra de superfície com propriedade impermeável 100% ambientalmente sustentável não sulfonado em pó não iônico, incluídas todas despesas para análise do solo, mão de obra, material e maquinários necessários à aplicação do produto, visando atender a demanda do município de porto seguro, na melhoria das estradas vicinais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, destinado a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras do Município de Porto Seguro - BA.

Após reanálise do edital do certame em epígrafe, foram identificadas inconsistências insanáveis, as quais podem gerar nulidade, com potencial risco à Administração, fazendo-se necessária uma reanálise do Termo de Referência visando ampliar a competitividade face as diversas soluções apresentadas no mercado.

Diante disto, **REVOGA-SE** o pregão eletrônico nº 040/2021, ao tempo que informamos que, após as devidas adequações do edital e do Termo de Referência para garantir a total regularidade do certame ao lume dos princípios que regem a Administração Pública e os Processos Licitatórios, será publicado novo certame para a contratação da solução.

Porto Seguro, 28 de outubro de 2021

JÂNIO NATAL ANDRADE BORGES
Prefeito Municipal

DECRETOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº. 12.901/21, DE 22 OUTUBRO DE 2021.

"Regulamenta as Instâncias Recursais da LAI - Lei de Acesso à Informação no Município de Porto Seguro -BA e da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1° - Fica instituída no âmbito do Município de Porto Seguro -BA e em conformidade com a Lei Municipal 1150/14, bem como a sua alteração através da Lei 1433/18, o procedimento recursal previsto na Lei de Acesso à Informação aplicando-se a órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Serão admitidos recursos nos seguintes casos:
I - negativa de acesso ou de não fornecimento das razões da negativa do acesso à informação;
II - omissão de resposta à solicitação de acesso à informação.
Parágrafo Único. Os prazos para recurso iniciarão a contar da ciência do disposto nos incisos I e II deste artigo.

Art. 3º Os recursos serão registrados, obrigatoriamente, no e-SIC, através da Internet, ou de forma presencial, na sala do SIC, observadas as seguintes Instâncias Recursais:
I - Primeira Instância: representada pelos Secretários Municipais e dirigentes dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Municipal;
II - Segunda Instância: representada pela Comissão Mista de Reavaliação de Informações do Município, conforme art. 9º da Lei Municipal 1150/14.

§ 1º. O recurso poderá ser dirigido, em Primeira Instância, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da negativa ou omissão de resposta.
§ 2º. A Primeira Instância deverá apreciar o recurso e responder ao solicitante no prazo de 5 (cinco) dias do recebimento deste.
§ 3º. Desprovido o recurso de Primeira Instância, poderá o solicitante, no prazo de 03 (três) dias a contar da data da resposta desta, recorrer à Segunda Instância.
§ 4º. A Segunda Instância deverá se manifestar no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento do recurso, salvo motivo justificado para prorrogação, por igual período.

Art. 4º Durante a etapa de análise do recurso de Segunda Instância, a Comissão Mista de Reavaliação de Informações do Município poderá solicitar que o Secretário Municipal ou o Dirigente do Órgão/Entidade do Poder Executivo Municipal que adotou a decisão preste esclarecimentos.

Parágrafo Único. Provido o recurso, a Comissão Mista de Reavaliação de Informações Município fixará prazo para o cumprimento da decisão pela Secretaria, Órgão ou Entidade.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Porto Seguro, 22 de outubro de 2021.

Jânio Natal Andrade Borges
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO - Rua Alfredo Dutra - 01 – Centro
CEP.: 45.810-000 - PORTO SEGURO - BAHIA - CNPJ.: 13.635.016/0001-12

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº 13.096/21 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

"Nomeia servidor e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, amparado no inciso I, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei Municipal nº 1685/21 e Lei 1307/21,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Sra. **GLEISA CONCEIÇÃO DOS SANTOS,** para exercer o cargo de provimento temporário **GERENTE DE POLÍTICAS PARA IGUALDADE RACIAL**, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, sob o símbolo **DAS-5.**

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 1º de outubro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Porto Seguro, 26 de outubro de 2021.

Jânio Natal Andrade Borges
Prefeito Municipal

Certificação Digital: UQY9LKR2-BY0XVB2O-P4PTTXDD-S7IB1ASH
Versão eletrônica disponível em: http://www.acessoinformacao.com.br/ba/portoseguro/diario
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº 13.107/21 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

"Nomeia servidor e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, amparado no inciso I, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei Municipal nº 1685/21,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Sra. **JUCIANE PLINIO DA SILVA,** para exercer o cargo de provimento temporário **ASSESSOR DE REGULAÇÃO EM SAÚDE,** na Secretaria Municipal de Saúde, sob o símbolo **DAS-4.**

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 1º de outubro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Porto Seguro, 26 de outubro de 2021.

Jânio Natal Andrade Borges
Prefeito Municipal

Certificação Digital: UQY9LKR2-BY0XVB2O-P4PTTXDD-S7IB1ASH
Versão eletrônica disponível em: http://www.acessoinformacao.com.br/ba/portoseguro/diario
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº 13.138/21 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

"Nomeia servidor e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, amparado no inciso I, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei Municipal nº 1685/21,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. **CASSIUS CLAY CAMPECHE SOUZA,** para exercer o cargo de provimento temporário de **SUPERINTENDENTE CONCESSÕES E ATIVIDADES EM VIAS PÚBLICAS**, na Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes, Segurança e Defesa Civil sob o símbolo **DAS-6.**

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 1º de outubro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Porto Seguro, 28 de outubro de 2021.

Jânio Natal Andrade Borges
Prefeito Municipal

Certificação Digital: UQY9LKR2-BY0XVB2O-P4PTTXDD-S7IB1ASH
Versão eletrônica disponível em: http://www.acessoinformacao.com.br/ba/portoseguro/diario
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil